

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA



428-1909

EMP AG

29

R

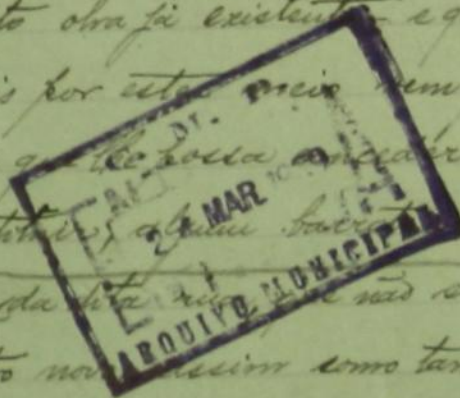
01 PRESIDENTE

24

4121
30-7-909
Coactano

Camara

Alexandre Pinto d'Oliveira, proprietario, morador na rua das Antas, n.º 109, casa onde habita, situada d'entro da sua propriedade, ficando contigua a trazeira do predio 111, que faz frente para a rua das Antas; precisando de n'este predio n.º 111, demolir uns velhos tapamentos que ameaçam ruina e construir outros de novamente; que cuja obra se pretende fazer esta indicada no projeto junto a camara; sendo todo o traço preto obra já existente e que se não pretende demolir; e mais por estes meios sem pedir a Camara para que se possa obter licença, para que possa substituir a atual barraca da ameaça da sua casa n.º 107 da dita rua, que não esteja nas condições de servir por outro novo assim como também substituir a telha de acasional por a do typo Marselha, n'esta ameaça do dito predio; e como também precisa de construir um barracão de pedra, para resguardo de lousas e carvão, cujo se acha construido atualmente de madeira, pretendendo-se construir com o Comp.º de 3.º por 2.º de largo, e 2.º de d'alto desviado da rua Publica 20.º fute com propealho de 0.º 25 como também pintar e pintar interior e exterior, todos os trabalhos acima referidos; e como não pode



R.E.

REPARTIÇÃO
Registo. 1043

1-7-909

Licença N.º 1007
de 4 de Junho de 1909

1043

Fazer todos estes trabalhos sem licença
da ^{ex. ma} Camara, vem pedir para
que th'a possa deferir como requer,
assim como para a approvaçao d'estes.

Exa. ^{ma} P. M. ^{cc}

Porto 1 de Julho de 1907

Pelo Requerente

~~Alfredo Ribeiro~~

(A tempo) O mesmo requerente pede à ^{ex. ma}
Camara para que possa deitar uma
grade de ferro como indica no alçado
a carmin. assim como uma clareira n'um
quarto para que se possa abrir para a
boa ventilação

Porto 1 de Julho de 1907

Pelo requerente

~~Alfredo Ribeiro~~



39
26



Camara
C. T. Camara

O abaixo assignado morador na rua de S^{ta}
Catharina 484, declara assumir a responsabi-
lidade da seguranca d'operarios, da obra constante,
pertencente ao L^{re} Alexandre Pinto d'Oliveira
na sua propriedade, sita na rua das Antas
n.º 111, freguesia de Campaãbra. em harmonia
com o regulamento de 6 de Junho de 1895.

Porto 1 de Julho de 1909

Manoel Ferreira Ribeiro

Reconheço a assignatura supra

Porto, 1 de Julho de 1909

Em tes. M. 5



Camara

Registo { N.º 1043.32
Data 1-7-99



Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Locantar tapamentos, substituir
barrotes e construir um barraço, colar
uma grade de ferro e abrir uma clareira*

Requerente: *Alcancore Pinto d. Oliveira*

morada:

Situação da obra: *Op. 200 antes n.º 107. III*

Responsavel: *Manuel Ferreira Nunes (em substituição)*

A) No projecto apresentado é

de *6.7.10* m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de *3.3.80* m², a superficie total habitavel (util);

de *5.1.6* m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de *—* m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de *5.20* m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de *—* m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *—* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~agora feitas as lojas de
pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *Habitacao.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isenta.*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1908:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) *Loja e insufficiente*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *Satisfaz*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *Satisfaz*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *Satisfaz*
- Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de *100* m²; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis. *Satisfaz*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *Satisfaz*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *Satisfaz*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *Satisfaz*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *Satisfaz*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Satisfaz*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . *Satisfaz*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *Satisfaz*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *Satisfaz*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) *Satisfaz*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *Satisfaz*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bou-windows*, etc *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

33

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 10 por cento

CMP
AG

13-VII-909

Spinnin Barre

Observações:

A C. de M. Sanitários

13-VII-909

Pelo Chefe de Rep.

Spinnin Barre

Apresentado pela C. de M. Sanitários
em 24 de Julho de 1909, com a cláusula
de dar, para uma outra obra
de dar, de a dar licença ao repar-
timento que a sua tem.

Em termo de deferimento com o seguinte
pela C. de M. Sanitários

29-VII-909

Pelo Chefe de Repartição

Spinnin Barre

Proposta deferimento no termo de informação

29-VII-909

F. R. S. S. S.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



34

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 673

Despacho de 29 de

Julho

de 1909

Dinheiro corrente...

10\$000

Papeis de credito...

\$

Total Rs...

10\$000

Pela presente guia vai Alexandre Pinto d'Oliveira entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1007 d'esta data para construir novos tapamentos em substituição dos existentes, dentro da casa n.º 111 da rua das Antas.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 4 de Agosto de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 4 de Agosto de 1909

O Thesoureiro,

Registada

Em 4 de Agosto de 1909

Abundância

Amundão



35
13

N.º 1007

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Alexandre Pinto d'Almeida —

para que possa construir novas tapas e muros, em substituição das existentes, dentro da casa n.º 111 da rua das Antas, assim como para substituir algum barrote da armadura da casa n.º 109 da mesma rua e substituir a telha existente por telha do tipo da de Charnelha; construir de pedra um barracão para guardar lenha medindo este barracão 3.º de comprimento por 2.º de largo e 2.º 50 de altura, debruado 2.º 50 da via publica, e a ar e fustar, collocar uma grade de ferro na entrada e collocar uma claraboia num quarto, tudo isto conforme o projecto que lhe foi approvado em 29 de Julho p.p., com a condição de dar por autor a obra, ar e luz directos ao repartimento que os não tem.

Porto e Paços do Concelho, 1.º de Agosto de 1909

Secretario, subscrevi.

O Vice-PRESIDENTE,

Camello e Pires

Esta emolumentos para a camara, 500 reis.

Alfredo Coelho

Registada,

Carra

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil reis conforme a guia n.º 673